



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇO URBANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017495**

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PODER PÚBLICO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

A Comissão de Seleção dos profissionais temporários do município de Goianésia – Goiás, instituída através do Decreto Municipal Nº 660/2025 de 24 de setembro de 2025, torna pública a realização do Processo Simplificado para contratação de diversos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado visa à seleção de profissionais em diversas áreas, por tempo determinado, com vistas ao desempenho de atividades concernente à limpeza pública junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Goianésia – Goiás.

1.1.1 A Contratação a que se refere o item 1.1 será por prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação e deliberação da secretaria, tendo por contratante a Prefeitura Municipal de Goianésia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.1.2 A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de vagas de acordo com os serviços do quadro em anexo (ANEXO VIII).

1.1.3 A convocação se dará conforme conveniência e necessidade da administração, mediante convocação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1.2 Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações de limpeza e afins no município, tanto na zona urbana como na zona rural.

1.3 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no Diário Oficial do Município, mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e no site oficial do Município de Goianésia.

2.1.1 A inscrição será realizada na Modalidade Presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) A oficialização da inscrição do candidato será feita conforme item 2.8 deste edital.

2.1.2 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

2.3. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

2.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.5. Cada candidato poderá realizar a inscrição para apenas um dos cargos disponíveis e será considerada a primeira inscrição.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

2.6.1 A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições.

2.7. Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em fotocópias, e numeradas sequencialmente e relacionados neste edital.

2.7.1 Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os inscritos aprovados.

2.8. Das inscrições:

a) As inscrições serão gratuitas;

b) Local: Ponto 01 | Av. Pará, 426 – Carrilho | Ponto 02 | Rua 33 nº 453 - Praça Cívica, Setor Sul | Ambos em Goianésia – GO.

c) Período: dias 13/10/25 até 17/10/25

d) Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h30

2.8.1. Requisitos e condições para inscrição:

2.8.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);

2.8.1.3. Ter concluído no mínimo o ensino médio (Para a função de coordenador de turma) para as demais funções exigisse que o candidato seja alfabetizado.

2.8.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.8.1.5. Ter disponibilidade para 40 horas semanais, conforme vaga pretendida.

2.9. Da documentação para inscrição

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente, os seguintes documentos:

- 1) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade;
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 4) Cópia carteira de trabalho (CTPS) com as anotações;
- 5) PIS/PASEP (Extrato emitido pela Caixa)
- 6) Comprovante de endereço;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- 8) Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- 9) Certidão Negativa de Débito Municipal ou equivalente, do município de domicílio.
- 10) Certidão Negativa de Débito Estadual.
- 11) Certidão Negativa de Débito Federal.
- 12) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJGO).
- 13) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF-1).
- 14) Foto 3X4.
- 15) Títulos a serem avaliados (para o cargo de coordenador);
- 16) Declarações dos anexos deste edital.

2.10. As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: Preenchimento da ficha própria e apresentação de cópia dos documentos exigidos acima.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se constituirá de Avaliação Curricular para o cargo de coordenador, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados neste edital, em especial no anexo I.

3.2. Os títulos, incluindo os documentos pessoais, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias a serem validados pela comissão, numerados sequencialmente e colocados em um envelope fechado.

3.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado da seguinte forma: Nome completo do candidato, número do protocolo, número do documento de identidade, quantidade de documentos/folhas.

3.4. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, emitidas no máximo 10 anos antes da publicação do presente edital, com exceção dos cursos de graduação e pós-graduação, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

3.4.1. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.4.2. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

3.4.3. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

4. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1. Finalizadas as inscrições será divulgado no dia 13/10/2025 o resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas, assim como prazo para recurso que será de 2 (dois) dias úteis.

4.2. Todas as publicações serão realizadas no Placar Oficial da Prefeitura de Goianésia e no site oficial do Município: <https://goianesia.go.gov.br/publicacoes-e-editais/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos referentes ao processo.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nas instruções do item 3 deste edital;

5.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

5.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato inabilitado não terá sua pontuação conferida e figurando apenas com o status de inabilitado na listagem final.

6.2 As listas com o resultado final da seleção serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Goianésia e no site oficial do município de Goianésia: www.goianesia.go.gov.br.

6.3 Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação na função em questão;
- Maior idade;
- Maior tempo de residência no município;

6.4 Os critérios de pontuação na avaliação de títulos encontram-se presentes no Anexo I do presente edital.

6.5 O Resultado Preliminar será divulgado na data provável de 13/10/2025, do qual caberá recurso em até 02 (dois) dias úteis.

6.6 A seleção simplificada será realizada pela comissão devidamente nomeada por decreto e obedecerá aos critérios definidos neste edital.

6.7 O candidato habilitado será classificado de acordo com a nota final.

6.8 A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos conforme cargo pretendido.

6.9 O Resultado Final será divulgado na data provável de 27/10/2025

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade dos serviços.

7.2. Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará os candidatos habilitados, através de ato específico, por ordem de pontuação a classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.

7.3. A contratação iniciar-se-á 01 (um) dia após a divulgação do ato de convocação.

7.4. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação do ato de convocação afixado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, e da Prefeitura Municipal de Goianésia, site oficial da prefeitura e demais meios de comunicação local.

7.5. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, devendo se for o caso, se descompatibilizar até o ato da assinatura do contrato.

7.6. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Rua 33 nº 453 - Praça Cívica, Setor Sul, munidos com fotocópias das seguintes documentações:

- 1) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Contratado;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF dos dependentes;
- 3) Registro Geral;
- 4) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 5) Título de Eleitor;
- 6) Quitação Eleitoral/Comprovante de Votação (site do TSE);
- 7) Documento de Quitação das Obrigações Militares;
- 8) Número do PIS/PASEP;
- 9) 01 Foto 3X4;
- 10) Certificado de Escolaridade;
- 11) Comprovante de Residência Atualizado;
- 12) Número da Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
- 13) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- 14) Cartão de Vacina de Filhos Menores de 05 Anos;
- 15) Número de Telefone pra Contato;
- 16) Declaração de Acumulação de Cargo Público;
- 17) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal atualizada (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- 18) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual atualizada (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1>);

7.7. O resultado será homologado pela autoridade competente e as contratações começarão no próximo dia útil a este.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 8.2. O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de comparecer no Departamento de Recursos Humanos munido da documentação completa no prazo especificado no ato convocatório, será considerado desistente.
- 8.3. A eliminação do candidato habilitado contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de avaliação;
- 8.4. A inscrição do candidato habilitado na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 8.5. As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 8.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- 8.7. A classificação na Seleção Simplificada assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
- 8.8. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.9. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.
- 8.10. A seleção simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
- 8.11. A homologação da seleção se dará através de ato próprio do Prefeito Municipal de Goianésia.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 660/2025 do Prefeito Municipal de Goianésia-GO.

Goianésia-GO, 25 de setembro de 2025.

Willian Teófilo Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Flávio Ribeiro de Oliveira

Flávio Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão